

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 5010033935/DEM-GC/2019

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DE ÉVORA -
EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBTROÇO
ALANDROAL-LINHA DO LESTE”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo
, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 23/IP/2018 de 12/10, adiante abreviadamente designada por “IP”;

E

SACYR SOMAGUE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Castilho, n.º 165 – 1.º, 1070-050 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 156 000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 30.000.000,00; titular do Alvará de Construção n.º 20496 – PUB, representada pelo Senhor
, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, e

SACYR INFRAESTRUTURAS, S.A., com sede na Avenida de Manóteras, n.º 26 – 6.º, 28050 Madrid, pessoa coletiva n.º A-29543568, matriculada no Registo Comercial de Málaga sob o Tomo 1.199, Livro n.º 112 Secção 8 de Sociedades, Folio 75, folha n.º MA-4.914, Inscrição 1.ª, com o capital social de €: 3.185.400,00; titular do Alvará de Construção passado pela Comissão da Assembleia Consultiva de Contratação Pública do Estado (Espanha), processo 42463R, representada pelo Senhor
, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, agrupadas em consórcio externo, adiante abreviadamente designadas por “Consórcio”;

É celebrado o presente contrato de empreitada que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “**LINHA DE ÉVORA - EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBTROÇO ALANDROAL-LINHA DO LESTE**”.
2. Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **860 (oitocentos e sessenta)** dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor da adjudicação)

A presente empreitada tem o valor de €: 130.463.756,00 (cento e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 15.655.650,72 (quinze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco euros e setenta e dois cêntimos) no presente ano económico e de €: 114.808.105,28 (cento e catorze milhões oitocentos e oito mil cento e cinco euros e vinte e oito cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 500-F/2017, publicada no Diário da República n.º 249 de 29 de dezembro de 2017.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5419002405 e o pedido SAP n.º 4900022692, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 20175404, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. - Outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
4. O Adjudicatário deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente **“IVA autoliquidação”**.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação

da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.

7. Nos pagamentos a efetuar ao Consórcio, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Consórcio ceda a terceiro créditos da presente Empreitada, deve dar conhecimento desse fato e por escrito à “IP”, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Consórcio garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 6.523.187,80 (seis milhões quinhentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete euros e oitenta centimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 19-00000019-002, emitida em 04/04/2019 pela “ABARCA – Companhia de Seguros, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito da presente empreitada serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Consórcio apresentou Apólice de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º 0145 10002954 000 da “Generali – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas as situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Consórcio apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 204722897 / 0, da “Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.” (da empresa SACYR SOMAGUE) e pela apólice n.º 500566 19 da “Nationale-Nederlanden Generales, Companhia de Seguros y Reaseguros, S.A.E.” (da empresa SACYR INFRAESTRUTURAS), contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 83 de

30/04/2018, bem como no JOUE n.º 2018/S 084-190437 de 02/05/2018, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 07/09/2017, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 500-F/2017, publicada no Diário da República n.º 249 de 29 de dezembro de 2017.

2. A abertura das propostas ocorreu em 16/10/2018 tendo a Adjudicação sido aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 21/03/2019.
3. A minuta foi aprovada a 16/05/2019 pelo Gestor da Unidade de Contratos, , por subdelegação de competências conferida ao abrigo do despacho do Diretor da Direção de Compras e Logística.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 255.º, da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Consórcio fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

Fica o presente contrato escrito em 4 (quatro) páginas que estão devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes, sendo fornecida cópia ao Consórcio.

Pela INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo Consórcio:

(Procurador da Sacyr Somague e da Sacyr Infraestructuras)